



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A instalação de um sistema completo de abastecimento de água potável para a Comunidade da Linha Kennedy é uma medida essencial para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores, que enfrentam dificuldades durante os períodos de estiagem. A implementação dessa infraestrutura assegurará o fornecimento contínuo e seguro de água potável para todas as 26 (vinte e seis) famílias residentes na comunidade, atendendo a uma necessidade básica e fundamental para a dignidade humana.

1.2. A Linha Kennedy destaca-se como uma das áreas mais afetadas pela escassez de água potável no Município, o que agrava a vulnerabilidade social dos moradores. A implantação desse sistema de abastecimento não é apenas uma resposta às necessidades imediatas da população, mas uma obrigação do poder público de promover saúde, bem-estar e justiça social. Este projeto reflete o compromisso em garantir condições dignas de vida, alinhando-se ao dever constitucional de assegurar direitos fundamentais a todos os cidadãos.

1.3. A parceria estratégica com a Itaipu Binacional, viabilizada por meio do programa “**Itaipu + que Energia**”, reforça a relevância e a seriedade desta iniciativa. Essa colaboração garante que as obras sejam realizadas em conformidade com rigorosos padrões técnicos e regulatórios, proporcionando uma infraestrutura duradoura e confiável. A conformidade com as exigências ambientais e a capacidade de atender às demandas específicas da comunidade asseguram que o projeto seja sustentável e eficaz a longo prazo.

1.4. Considerando as necessidades prementes da comunidade, os objetivos sociais e as justificativas apresentadas, bem como a documentação técnica anexa, solicitamos a aprovação e a autorização para dar continuidade ao processo licitatório. A seleção da proposta mais vantajosa será crucial para garantir a eficiência e a qualidade na execução do projeto.



1.5. A contratação desse serviço não apenas garantirá o acesso regular à água potável, mas também contribuirá para a preservação da saúde pública e a minimização dos impactos ambientais. Dessa forma, estará em conformidade com as normativas vigentes e alinhada ao compromisso do município de Três Barras do Paraná-PR em promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar coletivo.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual (LOA), a qual prevê alocações específicas para despesas com saneamento urbano. Essa previsão orçamentária evidencia o alinhamento desta contratação com as diretrizes estratégicas e prioridades estabelecidas pela administração municipal, reforçando o compromisso em promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, visando à seleção de empresas especializadas na execução dos serviços de perfuração de poços e obras de armazenamento e distribuição de água potável.

3.2. Será contratada uma empresa para a execução dos serviços de perfuração de poços e outra para a implantação do sistema de distribuição, incluindo a construção do reservatório de armazenamento.

3.3. O pagamento relativo à perfuração do poço será efetuado conforme a profundidade efetivamente realizada, conforme especificações estabelecidas no contrato.



3.4. A execução dos serviços do Lote 02 terá início somente após a conclusão satisfatória do Lote 01. Caso a perfuração do poço não resulte em vazão adequada (poço seco), o Lote 02 não será executado.

3.5. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, Edital e anexos. O descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas.

3.6. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e devidamente habilitados para garantir a perfeita execução dos serviços. Todos os funcionários deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em conformidade com as normas vigentes.

3.7. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços concluídos, condicionado à liberação dos recursos provenientes do convênio "Itaipu + Que Energia", gerenciado pela Caixa. Para liberação dos valores, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento dos serviços;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovação do recolhimento dos tributos.

3.8. O Município reserva-se o direito de deduzir dos valores devidos quaisquer multas ou indenizações decorrentes de infrações contratuais. Ressalta-se que o pagamento não exime a empresa contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade e conformidade dos serviços prestados.

3.9. A subcontratação dos serviços não será permitida. O Município realizará inspeções frequentes para verificar a conformidade dos serviços com as disposições contratuais.

3.10. Será exigida a comprovação de aptidão técnica-operacional, mediante apresentação de atestados fornecidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares.



3.11. Todas as despesas e a responsabilidade pela disponibilização de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem possibilidade de repasse de custos adicionais ao Município.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Os quantitativos foram definidos com base em um projeto elaborado por empresa especializada, contratada pelo Município. A escolha da Comunidade da Linha Kennedy como local de implementação justifica-se pela necessidade premente de atender às 26 famílias residentes, que até o momento não foram contempladas por projetos de abastecimento de água potável.

4.2. O objeto da contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e os quantitativos detalhados na tabela abaixo, assegurando a execução adequada dos serviços, em conformidade com o projeto técnico aprovado e as normas vigentes.

LOTE	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
01	01	01	CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO: a) PERFURAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS NO CANTEIRO DE OBRAS, CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR E LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA; b) REVESTIMENTO GEO MECÂNICO PVC 6", TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"; c) PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO PARA EMISSÃO DE ANÊNCIA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO COM EMISSÃO DE ART; d) ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA OUTORGA OU CADASTRO DE USO POR GEÓLOGO COMPETENTE; e) ANÁLISES FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, COM LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO COMPETENTE, INCLUSO DESPESAS DE ENVIO DE AMOSTRA AOS LABORATÓRIOS; f) OUTORGA EMITIDA JUNTO AO IAT (DISPENSA) g) TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA TESTE DE VASÃO; h) TESTE DE VAZÃO DO POÇO COM LEVANTAMENTO DE N.D. E RECUPERAÇÃO DE 90% DO N.E., COM GERADOR DE ENERGIA.
02	01	01	CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA COMPLETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ARMAZENAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, VISANDO A ENTREGA EFICIENTE E CONTÍNUA DE ÁGUA POTÁVEL AOS BENEFICIÁRIOS FINAIS, CONFORME PROJETO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. ESTÁ INCLUSO TODO O SISTEMA, EXCETO OS ITENS DESCRITO NO LOTE 01.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. O levantamento de mercado foi conduzido pela empresa contratada para a elaboração do projeto, utilizando como referência a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados no ramo de atividade. Como parte integrante do projeto, a empresa apresentou a **Planilha Orçamentária (PO)**, que servirá de base para a abertura do processo licitatório. A análise resultante desse levantamento indicou um investimento estimado de **R\$ 629.499,13 (seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos)**, com previsão de execução ao longo de um ano.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 629.499,13 (seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos)**, conforme detalhamento dos itens, quantidades e valores descritos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração consiste na implantação de um sistema completo de abastecimento de água potável na Comunidade da Linha Kennedy, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir o fornecimento contínuo e seguro deste recurso essencial. O projeto inclui a perfuração de poço artesiano, revestimento, instalação de equipamentos conforme as normas técnicas vigentes, obtenção das licenças ambientais e outorgas exigidas, construção de um reservatório de armazenamento e implantação da rede de distribuição. Todo o processo será executado em conformidade com o projeto técnico previamente elaborado, visando atender de forma eficiente às necessidades das 26 famílias beneficiárias, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida e no bem-estar da comunidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII



8.1. A contratação será realizada de forma integral, sem parcelamento, devido à natureza contínua e interdependente das atividades envolvidas. O fracionamento do objeto poderia comprometer a qualidade, a coordenação e o controle dos serviços, além de dificultar a gestão administrativa e operacional do projeto. A execução contínua assegura a eficiência na supervisão, facilita o cumprimento dos requisitos técnicos e normativos, e garante uma entrega consistente e alinhada às necessidades do município e da comunidade beneficiada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. A principal expectativa com a execução deste projeto é proporcionar à Comunidade da Linha Kennedy acesso contínuo e seguro à água potável, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida das 26 famílias residentes. A instalação do sistema completo de abastecimento garantirá a oferta regular deste recurso essencial, reduzindo os impactos causados pela escassez hídrica, especialmente em períodos de estiagem. Como resultado, espera-se promover a saúde pública, prevenindo doenças relacionadas à falta de acesso à água potável e melhorando o bem-estar geral da população local.

9.2. Além disso, o projeto fortalecerá a infraestrutura básica do município, demonstrando o compromisso da administração pública com o desenvolvimento sustentável e a inclusão social. A parceria com a Itaipu Binacional assegura a conformidade com padrões técnicos e ambientais rigorosos, o que resultará em uma obra de alta qualidade e durabilidade. A implementação deste sistema de abastecimento também servirá como modelo para futuras iniciativas em outras comunidades, promovendo eficiência na gestão dos recursos públicos e responsabilidade socioambiental.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Em função das características do serviço e da natureza das atividades a serem desenvolvidas, não serão necessárias providências específicas adicionais por parte da Administração Pública, além das já previstas no Termo de Referência e no contrato. A gestão e fiscalização do projeto serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que ficará incumbida de garantir o cumprimento das



condições estabelecidas, assegurar a execução conforme o cronograma, e supervisionar a conformidade técnica e legal dos serviços prestados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A execução do projeto poderá gerar impactos ambientais temporários e de pequena magnitude, como a remoção de vegetação necessária para a implantação das obras, emissões de poluentes atmosféricos provenientes da operação de máquinas pesadas e a geração de resíduos sólidos e líquidos. Além disso, a movimentação de solos pode ocasionar erosões, afetando a dinâmica local de drenagem e contribuindo para a alteração das condições ambientais da área de intervenção.

12.2. A intervenção nas áreas de vegetação nativa pode ocasionar distúrbios temporários à fauna local, embora de caráter mínimo. A contratada deverá adotar medidas específicas para minimizar os impactos sobre a fauna, como o monitoramento constante das áreas afetadas, assegurando a preservação da biodiversidade.

12.3. A contratada deverá implementar todas as medidas mitigadoras necessárias para prevenir danos ambientais, conforme estabelecido no código ambiental. Isso inclui o manejo adequado dos resíduos gerados, o controle de emissão de poluentes e o gerenciamento das áreas de vegetação afetadas. A execução do projeto será supervisionada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que orientará a contratada quanto aos cuidados ambientais necessários, além de assegurar que todos os procedimentos adotados sejam os menos impactantes possível ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.1. A implantação de um sistema de abastecimento de água potável para os moradores da Linha Kennedy revela-se plenamente viável na modalidade proposta, uma vez que se trata de uma ação essencial para a promoção da saúde pública e para garantir o acesso à água, recurso fundamental para a qualidade de vida da população local. A execução deste projeto é indispensável para a melhoria das condições sanitárias e para o bem-estar das 26 famílias residentes na comunidade.

13.2. Em face do exposto, concluímos pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação. A modalidade de Pregão Eletrônico é a mais adequada e eficiente para selecionar a empresa que atenderá às necessidades do Município, assegurando a conformidade com a legislação vigente e os requisitos ambientais estabelecidos, além de garantir a melhor relação custo-benefício para a execução do projeto.

Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente